



## EDITAL INTERNO Nº 25/2018

### 4ª CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

#### CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSTANTES DA LISTA DE ESPERA DO PROCESSO SELETIVO SISU 2018 PARA:

- I. SESSÃO DE VERIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE MATRÍCULA;
- II. COMPROVAÇÃO DE RENDA;
- III. AVALIAÇÃO ÉTNICO-RACIAL e
- IV. ORIENTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Universidade Federal do Espírito Santo convoca os candidatos, da LISTA DE ESPERA, conforme lista nominal de candidatos informados no ANEXO VII, para a **Sessão de Verificação de Possibilidade de Cadastro/Matrícula**, com o objetivo de preenchimento das vagas remanescentes no segundo semestre do referido Processo Seletivo SISU 2018 indicadas no item 1.

#### 1 - QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS

VITÓRIA										
CURSO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS									total de vagas por curso
	NÃO OPTANTE	OPTANTES								
	Modalidade 5	Modalidade 1	Modalidade 2	Modalidade 3	Modalidade 4	Modalidade 1df	Modalidade 2df	Modalidade 3df	Modalidade 4df	
	(BRP)	(BRO)	(RNP)	(RNO)	(BRPd)	(BROd)	(RNPd)	(RNOd)		
LETRAS PORTUGUÊS/FRANCÊS	2	2	0	2	0	0	0	0	0	6
MEDICINA	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1

**Obs.:** Havendo sobras de vagas em uma das modalidades, essas serão destinadas às outras modalidades, de modo a evitar remanescimento de vagas obedecendo-se o disposto no art. 8º da Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES.

#### 2 – DATA, LOCAL E HORÁRIO DA SESSÃO:

Os candidatos convocados, conforme anexo VII, deverão comparecer à Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, localizado no Campus de Goiabeiras, Sala 6, no dia 26/07, com entrada



das 8h às 8h30min\*, impreterivelmente.

*\* A porta será fechada neste horário e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este prazo.*

## I – DA SESSÃO DE MATRÍCULA

***Vide data, horário e local no item 2***

A Sessão de Matrícula é uma reunião de verificação de possibilidade de realização de matrícula em que são convocados candidatos em número superior às vagas existentes.

3 – Durante a Sessão, os candidatos serão chamados por ordem de classificação do processo seletivo, até que sejam ocupadas todas as vagas disponíveis, conforme indicado no quadro de vagas no item 1. Somente aos candidatos chamados será assegurado o direito de matrícula nas vagas disponíveis.

4 – Os candidatos que estiverem presentes na Sessão, e que forem chamados a ocupar uma vaga, realizarão a matrícula no mesmo local e horário da sessão, portanto, deverão estar munidos de documentação de matrícula citada no item V.

5 – Todos os candidatos da Lista de Espera convocados por meio deste Edital, presentes à Sessão, terão sua presença registrada em lista de assinaturas/contato independentemente de terem sido chamados, ou não, a ocupar uma vaga.

6 – No caso de não preenchimento das vagas no período de cadastro/matricula ou no caso de desistência de aluno já matriculado no mesmo semestre de ingresso, os candidatos citados no item 5 serão convocados por ordem de classificação do processo seletivo, até que sejam ocupadas todas as vagas. Esta(s) convocação(es) será(o) feita(s) por e-mail e/ou telefone informado pelo candidato no ato de inscrição do Sisu-2018.

## II. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

***Será realizada no mesmo dia da Sessão de Matrícula\****



A comprovação de renda é **ato obrigatório** para TODOS os candidatos classificados nas **Modalidades 1, 2, 1df e 2df** conforme normas publicadas no Edital N° 32/2017 REGULAMENTAÇÃO SISU/UFES/2018.

7. O processo de comprovação de renda será realizado na Sessão de Matrícula presencial. Os candidatos deverão entregar os documentos constantes no Anexo I. Após análise, caso deferido, o candidato será encaminhado para realizar a matrícula.

\*Candidato que já tenha comprovado renda em convocação anterior a esta não precisa comprovar novamente. Neste caso, o candidato deverá solicitar uma segunda via de sua Declaração de Deferimento na PROAECI antes da data de sua Sessão de Matrícula.

### III. DA AVALIAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

***Será realizada no mesmo dia, hora e local da Sessão de Matrícula\****

A avaliação Étnico-Racial é **ato obrigatório** para todos os candidatos das **Modalidades 1, 3, 1df e 3df** conforme normas publicadas no Edital N° 32/2017 REGULAMENTAÇÃO SISU/UFES/2018.

8. O processo de verificação dos candidatos autodeclarados PPI (pretos, pardos e indígenas) será realizado pela Comissão de Avaliação Étnico-Racial, após a Sessão de Matrícula presencial. Os candidatos deverão entregar uma foto 10x15, de acordo com as especificações relacionadas no item 30 do Edital N° 32/2017 REGULAMENTAÇÃO SISU/UFES/2018, acompanhada de autodeclaração (ANEXO VI).

9. Caso o candidato autodeclarado Preto, Pardo ou Indígena seja indeferido após a entrega da foto, será encaminhado para entrevista na Secretaria do Gabinete da Pró-Reitoria de Graduação.

10. Os candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas, não poderão realizar a matrícula presencial caso não tenham cumprido as etapas de entrega de foto, entrevista ou tenham sido indeferidos após recurso.



11. A avaliação étnico-racial levará em conta única e exclusivamente as características fenotípicas do candidato, jamais a ascendência.

## 12. DO PRAZO DO RECURSO

a) O candidato indeferido após entrevista poderá interpor recurso em até 24 (vinte e quatro) horas corridas após o indeferimento. Para tanto, deverá utilizar o modelo de Formulário para Interposição de Recurso disponibilizado no sítio <http://www.sisu.ufes.br>. Os recursos somente poderão ser protocolados na Prograd - Campus de Goiabeiras – Vitória.

b) Os recursos serão avaliados pela Prograd, e o resultado será comunicado ao candidato, antes do início do semestre letivo 2018/2.

c) A Prograd não responderá solicitações de revisão de resultado do recurso pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios. Qualquer eventual dúvida do candidato será respondida mediante requerimento por escrito protocolado junto à PROGRAD ao Gabinete da Pró-Reitoria de Graduação.

\*Candidato que já tenha comprovado sua condição étnico-racial em convocação anterior a esta, não precisa comprovar novamente. Neste caso, o candidato deverá solicitar sua Declaração de Deferimento no guichê de atendimento da Prograd.

## IV- DA ORIENTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Os candidatos das modalidades 1df, 2df, 3df e 4df deverão atender as normas publicadas no Edital N° 32/2017 REGULAMENTAÇÃO SISU/UFES/2018 e providenciar autodeclaração (ANEXO V) juntamente com Laudo Médico expedido por especialista na deficiência declarada, que comprove a deficiência. Estes documentos deverão ser apresentados no ato da matrícula.

A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência.



## V- DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CADASTRO/MATRÍCULA

**Modalidade 1 - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (art. 14, I, Portaria Normativa do MEC nº18/2012):**

- ✓ Comprovante de Pré-Matrícula online impresso;
- ✓ Autodeclaração étnico-racial (ANEXO VI);
- ✓ Requerimento de Matrícula Inicial, impresso, preenchido e assinado (ANEXO II);
- ✓ Cópia Autenticada do Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, em curso regular, ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- ✓ Cópia simples do documento de identidade, ou documento equivalente;
- ✓ Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- ✓ Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- ✓ Cópia simples do CPF;
- ✓ Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- ✓ Uma (01) fotografia, recente, 10x15;
- ✓ Declaração de que não ocupa mais de 01 (uma) vaga de graduação em IES Pública simultaneamente, impressa, preenchida e assinada (ANEXO III);
- ✓ Autodeclaração de que em nenhum momento tenha cursado parte do ensino médio em escolas particulares, impressa, preenchida e assinada (ANEXO IV);
- ✓ Declaração de Deferimento, emitido pelo profissional designado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (PROAECI), fornecida após a análise da documentação solicitada no ANEXO I deste Edital;



**Modalidade 2 - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, (art.14, I, Portaria Normativa do MEC nº 18/2012):**

- ✓ Comprovante de Pré-Matrícula online impresso;
- ✓ Requerimento de Matrícula Inicial, impresso, preenchido e assinado (ANEXO II);
- ✓ Cópia Autenticada do Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- ✓ Cópia simples do documento de identidade, ou documento equivalente;
- ✓ Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- ✓ Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- ✓ Cópia simples do CPF;
- ✓ Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- ✓ Declaração de que não ocupa mais de 01 (uma) vaga de graduação em IES Pública simultaneamente, impressa, preenchida e assinada (ANEXO III);
- ✓ Autodeclaração de que em nenhum momento tenha cursado parte do ensino médio em escolas particulares, impressa, preenchida e assinada (ANEXO IV);
- ✓ Declaração de Deferimento, emitido pelo profissional designado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (PROAECI), fornecida após a análise da documentação solicitada no ANEXO I deste Edital;

**Modalidade 3 - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, (art. 14, II, Portaria Normativa do MEC nº 18/2012):**

- ✓ Comprovante de Pré-Matrícula online impresso;
- ✓ Autodeclaração étnico-racial (ANEXO VI);
- ✓ Requerimento de Matrícula Inicial, impresso, preenchido e assinado (ANEXO II);
- ✓ Cópia Autenticada do Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato



cursou integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

- ✓ Cópia simples do documento de identidade, ou documento equivalente;
- ✓ Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- ✓ Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- ✓ Cópia simples do CPF;
- ✓ Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- ✓ Uma (01) fotografia, recente, 10x15;
- ✓ Declaração de que não ocupa mais de 01 (uma) vaga de graduação em IES Pública simultaneamente, impressa, preenchida e assinada (ANEXO III);
- ✓ Autodeclaração de que em nenhum momento tenha cursado parte do ensino médio em escolas particulares, impressa, preenchida e assinada (ANEXO IV);

**Modalidade 4 - candidatos que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (art.14, II, Portaria Normativa do MEC nº 18/2012):**

- ✓ Comprovante de Pré-Matrícula online impresso;
- ✓ Requerimento de Matrícula Inicial, impresso, preenchido e assinado (ANEXO II);
- ✓ Cópia Autenticada do Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- ✓ Cópia simples do documento de identidade, ou documento equivalente;
- ✓ Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**Departamento de Registro e Controle Acadêmico**

- ✓ Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- ✓ Cópia simples do CPF;
- ✓ Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- ✓ Declaração de que não ocupa mais de 01 (uma) vaga de graduação em IES Pública simultaneamente, impressa, preenchida e assinada (ANEXO III);
- ✓ Autodeclaração de que em nenhum momento tenha cursado parte do ensino médio em escolas particulares, impressa, preenchida e assinada (ANEXO IV);

**Modalidade 1df - candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (art. 14, I, Portaria Normativa do MEC nº18/2012)**

- ✓ Comprovante de Pré-Matrícula online impresso;
- ✓ Autodeclaração étnico-racial (ANEXO VI);
- ✓ Requerimento de Matrícula Inicial, impresso, preenchido e assinado (ANEXO II);
- ✓ Cópia Autenticada do Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, em curso regular, ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- ✓ Cópia simples do documento de identidade, ou documento equivalente;
- ✓ Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- ✓ Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- ✓ Cópia simples do CPF;
- ✓ Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- ✓ Uma (01) fotografia, recente, 10x15;
- ✓ Declaração de que não ocupa mais de 01 (uma) vaga de graduação em IES Pública simultaneamente, impressa, preenchida e assinada (ANEXO III);
- ✓ Autodeclaração de que em nenhum momento tenha cursado parte do ensino médio em escolas particulares, impressa, preenchida e assinada (ANEXO IV);





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**Departamento de Registro e Controle Acadêmico**

---

- ✓ Declaração de Deferimento, emitido pelo profissional designado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (PROAECI), fornecida após a análise da documentação solicitada no ANEXO I deste Edital;
- ✓ Declaração Pessoa com Deficiência, impressa, preenchida e assinada (ANEXO V);
- ✓ Laudo médico expedido por especialista na deficiência declarada. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

**Modalidade 2df - candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, (art.14, I, Portaria Normativa do MEC nº 18/2012):**

- ✓ Comprovante de Pré-Matrícula online impresso;
- ✓ Requerimento de Matrícula Inicial, impresso, preenchido e assinado (ANEXO II);
- ✓ Cópia Autenticada do Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- ✓ Cópia simples do documento de identidade, ou documento equivalente;
- ✓ Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- ✓ Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- ✓ Cópia simples do CPF;
- ✓ Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- ✓ Declaração de que não ocupa mais de 01 (uma) vaga de graduação em IES Pública simultaneamente, impressa, preenchida e assinada (ANEXO III);
- ✓ Autodeclaração de que em nenhum momento tenha cursado parte do ensino médio em escolas particulares, impressa, preenchida e assinada (ANEXO IV);
- ✓ Declaração de Deferimento, emitido pelo profissional designado pela Pró-Reitoria de



Assuntos Estudantis e Cidadania (PROAECI), fornecida após a análise da documentação solicitada no ANEXO I deste Edital;

- ✓ Declaração Pessoa com Deficiência, impressa, preenchida e assinada (ANEXO V),
- ✓ Laudo médico expedido por especialista na deficiência declarada. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

**Modalidade 3df - candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, (art. 14, II, Portaria Normativa do MEC nº 18/2012):**

- ✓ Comprovante de Pré-Matrícula online impresso;
- ✓ Autodeclaração étnico-racial (ANEXO VI);
- ✓ Requerimento de Matrícula Inicial, impresso, preenchido e assinado (ANEXO II);
- ✓ Cópia Autenticada do Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- ✓ Cópia simples do documento de identidade, ou documento equivalente;
- ✓ Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- ✓ Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- ✓ Cópia simples do CPF;
- ✓ Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- ✓ Uma (01) fotografia, recente, 10x15;
- ✓ Declaração de que não ocupa mais de 01 (uma) vaga de graduação em IES Pública simultaneamente, impressa, preenchida e assinada (ANEXO III);
- ✓ Autodeclaração de que em nenhum momento tenha cursado parte do ensino médio em escolas particulares, impressa, preenchida e assinada (ANEXO IV);
- ✓ Declaração Pessoa com Deficiência, impressa, preenchida e assinada (ANEXO V);



✓ Laudo médico expedido por especialista na deficiência declarada. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

**Modalidade 4df - candidatos com deficiência que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (art.14, II, Portaria Normativa do MEC nº 18/2012):**

- ✓ Comprovante de Pré-Matrícula online impresso;
- ✓ Requerimento de Matrícula Inicial, impresso, preenchido e assinado (ANEXO II);
- ✓ Cópia Autenticada do Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- ✓ Cópia simples do documento de identidade, ou documento equivalente;
- ✓ Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- ✓ Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- ✓ Cópia simples do CPF;
- ✓ Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- ✓ Declaração de que não ocupa mais de 01 (uma) vaga de graduação em IES Pública simultaneamente, impressa, preenchida e assinada (ANEXO III);
- ✓ Autodeclaração de que em nenhum momento tenha cursado parte do ensino médio em escolas particulares, impressa, preenchida e assinada (ANEXO IV);
- ✓ Declaração Pessoa com Deficiência, impressa, preenchida e assinada (ANEXO V),
- ✓ Laudo médico expedido por especialista na deficiência declarada. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.



**Modalidade 5 - candidatos classificados para as vagas de Ampla Concorrência:**

- ✓ Comprovante de Pré-Matrícula online impresso;
- ✓ Requerimento de Matrícula Inicial, impresso, preenchido e assinado (ANEXO II);
- ✓ Cópia Autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio completo ou curso equivalente; ou cópia autenticada de Diploma de graduação; ou cópia autenticada do Certificado de conclusão do Ensino Médio, com base no resultado do ENEM, emitido por Instituição Credenciada.
- ✓ Cópia simples do documento de identidade, ou documento equivalente;
- ✓ Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- ✓ Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- ✓ Cópia simples do CPF;
- ✓ Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- ✓ Declaração de que não ocupa mais de 01 (uma) vaga de graduação em IES Pública simultaneamente, impressa, preenchida e assinada (ANEXO III);

13 - Os documentos citados no item V deste Edital serão retidos para o prontuário do aluno.

14 - A documentação retida para prontuário do aluno somente poderá ser retirada após finalizadas todas as chamadas de matrícula.

15 - O candidato que tenha concluído o Ensino Médio no exterior deverá apresentar, no ato do cadastramento de matrícula presencial, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União.

16 - O não comparecimento ao ato do cadastramento de matrícula presencial, ou a não apresentação da documentação exigida, implica a perda do direito aos resultados da classificação.

17 - O cadastramento de matrícula presencial poderá ser realizado pelo próprio candidato, ou por procurador, que deverá apresentar-se munido da Cédula de Identidade (CI), emitida por órgão competente, ou CNH e portando o instrumento de procuração simples e toda a documentação exigida ao candidato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Departamento de Registro e Controle Acadêmico

---

18 - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

19 - O candidato aprovado no SiSU/2018, que já se encontra matriculado em um dos cursos de graduação da UFES, deverá solicitar o desligamento do curso que esteja cursando, logo após a confirmação da matrícula presencial, caso opte pela matrícula no curso para o qual ingressou no Processo Seletivo SiSU/2018. Caso o novo cadastro ocorra durante o semestre letivo desta Universidade, o cadastro anterior será automaticamente cancelado somente ao término do semestre letivo, para o aluno que estiver regularmente matriculado, tudo em conformidade com o disposto na Resolução 57/2013 – CEPE, Art. 3º.

20 - É vedado ao candidato aprovado no Processo Seletivo SiSU/2018 ocupar, na condição de estudante, mais de 01(uma) vaga, simultaneamente, em curso de graduação, em Instituições Públicas de Ensino Superior em todo o território nacional, em conformidade com a Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009. A realização da pré-matrícula online não configura duplo vínculo.

21 - O não comparecimento à sessão na data estabelecida para cada curso, neste Edital de convocação, acarretará em perda do direito de ingresso do candidato nesta Universidade através do Processo Seletivo SISU/2018.

22 - Em conformidade com a Resolução Nº 57/2013 – CEPE, em seu Art. 4º § 2º, é de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação de matrícula.

Vitória, 18 de julho de 2018.

Vera Lucia Bergami Pereira  
**Diretora do DRCA**

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Zenólia Christina Campos Figueiredo  
**Pró-Reitora de Graduação**



## ANEXO I

### 1. APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

1.1 Os candidatos classificados no SISU/UFES 2018 nas modalidades 1, 2, 1df e 2df deverão seguir os procedimentos abaixo:

1.1.1 Ler obrigatoriamente o presente Anexo. **Em hipótese alguma o candidato classificado poderá alegar desconhecimento do Anexo.**

1.1.2 Imprimir **todas** as páginas geradas após o preenchimento da matrícula *online*, assinar e entregar junto com as cópias simples e legíveis dos documentos para comprovação de renda familiar bruta mensal (conforme disposto no item 2 do presente Anexo) em um único envelope, nos locais onde serão realizadas as Sessões de Matrícula.

1.1.3 Todas as declarações referentes à comprovação de renda devem ter a(s) assinatura(s) do(s) declarante(s) reconhecidas em cartório, salvo aquelas que forem assinadas na presença de servidor público federal, conforme o Decreto 9094/2017.

1.2. Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, considera-se:

I. Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II. Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;

III. Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.3 deste anexo;

IV. Renda familiar bruta mensal *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.3 deste anexo.

1.3. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato;

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item;

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

1.3.1. No cálculo referido no inciso I do item 1.3 serão computados os rendimentos brutos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, advindos de salários, proventos, pensões, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

1.3.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 1.3.1:

I. Os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

### 2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

2.1. As informações sobre a condição econômica e situação civil de todos os membros da família deverão ser comprovadas por meios oficiais, inclusive aquelas relacionadas a questões de pensão alimentícia, adoção, tutela, abandono e desaparecimento de responsáveis e união estável, conforme item 2.3.

**2.2. Documentação do candidato classificado:**

I. Comprovante de Pré-Matrícula online (todas as páginas geradas após o preenchimento da Pré-matrícula online);



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**Departamento de Registro e Controle Acadêmico**

- II. Cópia da Carteira de Identidade;  
 III. Comprovante de residência referente ao meses de outubro, novembro **ou** dezembro de 2017;  
 IV. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);  
 V. Cópia dos extratos bancários de **todas** as contas bancárias, incluindo conta poupança, dos três meses anteriores ao início das inscrições no SISU/UFES 2018, isto é, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar (**SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE** - pois estes podem solicitar até 5 dias úteis ou mais para a entrega desse documento).  
 VI. Documentos para comprovação de sua situação civil e socioeconômica, de acordo com os itens 2.3, 2.4, 2.5 e subitens, conforme seu caso.

**2.3.Documentação de todos os membros da família, INCLUSIVE DO CANDIDATO:**

- I. Cópia do CPF ou comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal, para maiores de 16 anos;  
 II. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);  
 III. Cópia dos extratos bancários de todas as contas bancárias, incluindo conta poupança, dos três meses anteriores ao início das inscrições no SISU/UFES 2018, isto é, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar (**SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE** - pois estes podem solicitar até 5 dias úteis ou mais para a entrega desse documento);  
 IV. Cópia da Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos e maiores, se solteiros;  
 V. Cópia da Certidão de Casamento;  
 VI. Cópia da Certidão de Casamento com averbação ou documento judicial para os separados judicialmente;  
 VII. Cópia da certidão de óbito, quando for o caso;  
 VIII. Declaração de União Estável, com reconhecimento de firma em cartório dos declarantes, para os casados sem vínculo formal;  
 IX. Declaração de separação de corpos, com firma reconhecida em cartório, da assinatura do declarante, para os casados no civil que ainda não possuem formalização da separação;  
 X. Declaração de pagamento, recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia, quando for o caso (o/a estudante poderá utilizar os modelos de Declarações disponibilizados no site [www.sisu.ufes.br](http://www.sisu.ufes.br) para comprovar tal situação);  
 XI. Cópia dos documentos de adoção, tutela, abandono e/ou desaparecimento de responsáveis, quando for o caso;  
 XII. Documentos que comprovem a renda familiar conforme itens 2.4, 2.5 e subitens, conforme o caso de cada membro da família.

**2.4. Para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita serão exigidos os seguintes documentos em cópia simples e legível, de todos os membros da família maiores de 16 anos, conforme o caso:**

**2.4.1. Trabalhadores assalariados, empregados domésticos, estagiários e/ou “bolsistas”.**

- I. Cópia dos contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no SISU/UFES 2018, isto é, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017;  
 II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;  
 III. Cópia do Comprovante de contribuição à Previdência Social com recolhimento em dia, **no caso de empregados domésticos ou diaristas**;  
 IV. Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (pode ser retirado na Caixa Econômica Federal: agências, Internet ou Caixa Eletrônico);  
 V. No caso de estagiários e/ou bolsistas remunerados, apresentar contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida nos três meses anteriores ao início das inscrições no SISU/UFES 2018, isto é, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017.

**2.4.2. Atividade rural (proprietário, produtor, outros).**

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;  
 II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;  
 III. Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;  
 IV. Cópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver;  
 V. Declaração do Sindicato ao qual está vinculado(a), atestando o rendimento médio mensal, caso seja



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**Departamento de Registro e Controle Acadêmico**

sindicalizado;

VI. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo(a) declarante com firma reconhecida, conforme modelo disponibilizado no site [www.sisu.ufes.br](http://www.sisu.ufes.br);

VII. Cópia de todas as notas fiscais de venda dos produtos agropecuários do ano de 2017; a última nota fiscal emitida em 2016 e a primeira nota fiscal de 2018, ainda que em branco;

**2.4.3 Aposentados e pensionistas da Previdência Social ou regimes próprios (inclusive previdência privada).**

I. Extrato mais recente do pagamento de benefício (para os vinculados ao INSS, disponível no site [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br) - link extrato de pagamento de benefício) referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;

II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

**2.4.4. Autônomos, profissionais liberais e microempresários.**

I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Cópia do Simples Nacional e quaisquer outras Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

III. Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatível com a renda declarada;

IV. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida, conforme modelo disponibilizado no site [www.sisu.ufes.br](http://www.sisu.ufes.br);

**2.4.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis.**

I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimento dos três meses anteriores ao início das inscrições no SISU/UFES 2018, isto é, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017.

**2.4.6. Desempregados, do lar e pessoas que não possuem renda.**

I. Declaração de não exercício de Atividade Remunerada conforme modelo disponível no sítio eletrônico [www.sisu.ufes.br](http://www.sisu.ufes.br);

II. Se algum membro da família estiver recebendo seguro-desemprego nos três meses anteriores ao início do período de inscrição no SISU/UFES 2018, isto é, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017, apresentar comprovantes.

**2.5.** Conforme o art. 9º do Decreto 6.932/09, salvo na existência de dúvida fundada quanto à autenticidade e no caso de imposição legal, **fica dispensado o reconhecimento de firma em qualquer documento** produzido no Brasil destinado a fazer prova junto a órgãos e entidades da administração pública federal, quando assinado perante o servidor público a quem deva ser apresentado.

**3. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

**3.1** A entrega da documentação e avaliação socioeconômica ocorrerão na Sessão de Matrícula para qual o candidato foi convocado.

**3.2** **candidato deverá aguardar no mesmo local o resultado da avaliação socioeconômica e a ele será entregue a Declaração de Deferimento, caso sua avaliação seja deferida.**

**3.3** Terá sua análise socioeconômica **indeferida** o candidato que não atender aos critérios de renda bruta *per capita* para ingresso nas modalidades de vagas 1, 2, 1df e 2df do presente edital.

**4. DO PRAZO DO RECURSO**

**4.1** O candidato classificado que tiver sua avaliação socioeconômica indeferida poderá interpor recurso em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da “Declaração de Indeferimento”, nos *campi* de Goiabeiras, Alegre e São Mateus. Para tanto, poderão utilizar o modelo de Formulário para Interposição de Recurso disponibilizado no sítio <http://www.sisu.ufes.br>, e protocolar no mesmo local onde entregou sua documentação.

**4.2** Os recursos serão avaliados pela Direção de Departamento de Assistência Estudantil e encaminhados para decisão junto ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para emitir resultado final para os candidatos do *campi* Goiabeiras e 06 (seis) dias úteis para os candidatos dos *campi* de Alegre e São Mateus.

**4.3** O estudante deferido no recurso será comunicado do resultado pelo endereço eletrônico fornecido no ato da entrega da documentação.

**4.4** A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania não responderá solicitações de revisão de resultado do recurso pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios não especificados no presente Edital.

**5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Departamento de Registro e Controle Acadêmico

**5.1** A ausência de quaisquer páginas geradas após o preenchimento da pré matrícula online devidamente preenchido, datado e assinado e de qualquer **documentação** prevista neste Anexo, para comprovação da situação civil ou da renda familiar bruta mensal, implicará no INDEFERIMENTO da análise socioeconômica do candidato classificado, bem como eliminação do SISU/UFES 2018.

**5.2** Durante a análise socioeconômica, a equipe técnica poderá solicitar outros documentos como substitutivos e/ou complementares no sentido de melhorar a compreensão da realidade do(a) candidato.

**5.3** Os meses de referência dos documentos descritos no item 2 deste Anexo, tratam-se de períodos mínimos de análise, podendo ser considerados períodos de até 12 meses, com o objetivo de melhor compreensão da realidade socioeconômica do grupo familiar, caso seja constatada a necessidade durante o momento da análise socioeconômica.

**5.4** No ato da inscrição no SISU/UFES 2018, ao optar pela reserva de vagas, o candidato aceitou de forma irrestrita as condições estabelecidas na Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES.

**5.5** A qualquer momento, desde que constatada alguma irregularidade, a avaliação socioeconômica para a reserva de vagas e todos os atos administrativos decorrentes desta poderão ser cancelados pelos setores competentes da UFES.

**5.6** O fornecimento de informações e documentos falsos constitui delito previsto no Código Penal, implicando responsabilidade administrativa, civil e criminal.

**5.7** Em caso de recebimento de denúncia sobre indício de fraude ou para dirimir dúvidas, a qualquer tempo o candidato poderá ser convocado para prestar informações. Confirmado o indício de fraude, a autoridade policial federal será comunicada.

**5.8** Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Edital serão decididos pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania ou por pessoa designada.

**5.9** A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania poderá solicitar documentos complementares para dirimir dúvidas ou para concluir a análise.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Departamento de Registro e Controle Acadêmico

ANEXO II

**REQUERIMENTO DE MATRÍCULA INICIAL**

Foto

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

**FORMA DE INGRESSO:**

<input type="checkbox"/> 01	SISU
<input type="checkbox"/> 02	PROCAMPO
<input type="checkbox"/> 03	PROLIND
<input type="checkbox"/> 04	MÚSICA
<input type="checkbox"/> 05	LIBRAS
<input type="checkbox"/> 06	EAD
<input type="checkbox"/> 07	NOVO CURSO SUPERIOR D GRADUAÇÃO
<input type="checkbox"/> 08	TRANSFERÊNCIA: ( ) FACULTATIVA / ( ) AM ARO LEGAL
<input type="checkbox"/> 08	CONVÊNIO PEC-G

**ENDEREÇO:**

Rua: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do candidato ou representante legal



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
aprovado no Processo Seletivo UFES ano 20\_\_\_\_ para o curso de \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, em atendimento à Lei nº 12.089 de 11/11/2009, que **não ocupo**, na condição de estudante, mais de 01 (uma) vaga simultaneamente, em curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo território nacional.

Declaro ainda que, a presente declaração corresponde à verdade, estando ciente que, caso contrário, estarei cometendo crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do candidato ou representante legal*



**ANEXO IV**

**AUTODECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO ENSINO MÉDIO**

**AUTODECLARAÇÃO DE QUE NÃO CURSOU NENHUMA DAS SÉRIES DO ENSINO MÉDIO  
NA REDE PRIVADA DE ENSINO (PARA TODOS OS CANDIDATOS DA CATEGORIA  
ESCOLA PÚBLICA)**

Para fins de enquadramento na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e atendimento à Resolução nº 35/2012 – CEPE/UFES, declaro para os devidos fins de direito e sob as penas de responsabilidades legais e administrativas que eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
e RG nº \_\_\_\_\_ (UF / órgão emissor) \_\_\_\_/\_\_\_\_ **NÃO  
CURSEI, EM TEMPO ALGUM, PARTE OU TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA DA REDE  
PRIVADA DE ENSINO (Particular, Filantrópica ou Comunitária).**

Declaro ainda estar plenamente consciente de que as informações aqui prestadas, se falsas, implicarão em cancelamento da matrícula bem como da vaga pleiteada neste processo seletivo, independente de outras sanções cabíveis.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do candidato ou representante legal*



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado,	
Curso:	Campus:
Telefone:	CPF:
E-mail:	

declaro, sob as penas da lei, que **sou pessoa com deficiência**, e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais cabíveis.

Os candidatos declarados “Pessoas com Deficiências” deverão anexar, a esta declaração, laudo expedido por especialista na deficiência declarada.

A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID; no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscreveram nas vagas reservadas a essas pessoas.

**\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Assinatura do candidato ou representante legal



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, abaixo assinado,	
Curso:	Campus:
Telefone:	CPF:
E-mail:	

declaro, em atendimento às exigências do Processo Seletivo, para ingresso na UFES e em conformidade com a classificação do IBGE, que pertencço à etnia:

<input type="checkbox"/> Preto(a)	<input type="checkbox"/> Pardo(a)	<input type="checkbox"/> Indígena <i>[Especificar etnia/nação indígena]:</i>
-----------------------------------	-----------------------------------	--

Declaro estar ciente, conforme a Resolução nº 35/2012-CEPE-UFES, de que não posso apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do Edital do Processo Seletivo UFES e que, se assim for apurado, comprovadamente e a qualquer tempo, mesmo que posteriormente à matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, terei a matrícula cancelada na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Para fins de atendimento à Resolução nº 35/2012-CEPE-UFES e enquadramento na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, responsabilizo-me pelas informações prestadas junto a esta Instituição.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou representante legal

*[Para uso da Comissão de Verificação de Autodeclaração]*

**Decisão:**

\_\_\_\_\_  
Assinatura/carimbo do membro da Comissão



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**Departamento de Registro e Controle Acadêmico**

**ANEXO VII**

CURSO e MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO	NOME
LICENC DUPLA PORTUGUÊS/FRANCÊS - NOT	1	JOAO PINTO VIEIRA NETO
LICENC DUPLA PORTUGUÊS/FRANCÊS - NOT	4	JULIA CARDOSO COX
LICENC DUPLA PORTUGUÊS/FRANCÊS - NOT	5	RICARDO HENRIQUE COUTINHO MARTINS
LICENC DUPLA PORTUGUÊS/FRANCÊS - NOT	6	SAMUEL DE OLIVEIRA MORAIS
LICENC DUPLA PORTUGUÊS/FRANCÊS - NOT	11	PAULO ROBERTO ROQUE
LICENC DUPLA PORTUGUÊS/FRANCÊS - NOT	12	ISABEL BINICA LUPARELI
LICENC DUPLA PORTUGUÊS/FRANCÊS - NOT - BAIXA RENDA E NÃO PPI	1	AECIO FERREIRA DA SILVA FILHO
LICENC DUPLA PORTUGUÊS/FRANCÊS - NOT - BAIXA RENDA E NÃO PPI	2	DAYANA DE SOUZA OLIVEIRA SCHULTZ
LICENC DUPLA PORTUGUÊS/FRANCÊS - NOT - BAIXA RENDA E NÃO PPI	3	PAMELA PEREIRA DE OLIVEIRA
LICENC DUPLA PORTUGUÊS/FRANCÊS - NOT - BAIXA RENDA E NÃO PPI	5	MELYSSA DELFINO MARQUES
LICENC DUPLA PORTUGUÊS/FRANCÊS - NOT - BAIXA RENDA E NÃO PPI	6	MARIA EDUARDA MENGAL OLIVEIRA
LICENC DUPLA PORTUGUÊS/FRANCÊS - NOT - BAIXA RENDA E PPI	2	MARCELO SANTOS DE SOUZA
LICENC DUPLA PORTUGUÊS/FRANCÊS - NOT - RENDA NORMAL E PPI	2	ELIANA DE ALMEIDA GOMES
LICENC DUPLA PORTUGUÊS/FRANCÊS - NOT - RENDA NORMAL E PPI	3	SARA RIBEIRO DOS SANTOS
LICENC DUPLA PORTUGUÊS/FRANCÊS - NOT - RENDA NORMAL E NÃO PPI	1	DANIEL MARTINS BARROS GONCALVES
MEDICINA - PPI, ACIMA 1,5SM/P, DEFICIENTE	4	RAFAEL SANTANA SANTOS
MEDICINA - RENDA NORMAL E PPI	1	LETICIA DE CARVALHO CELESTINO
MEDICINA - RENDA NORMAL E PPI	2	OTAVIO FERREIRA NUNES